



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
Praça Quincas Castro, Nº 15, Centro
CNPJ 06.554.802/0001-20
Amarante – PI - CEP: 64.400-000

LEI MUNICIPAL N.º 970/2019, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõem sobre a oficialização e denominação do Bairro **Amarante Novo** no município de Amarante-PI, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Amarante-PI, no uso de atribuições que por Lei lhe são conferidas, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprova e ele, em nome do povo amarantino, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica oficializado e denominado o BAIRRO AMARANTE NOVO notoriamente conhecido do mesmo nome, e o mesmo fica localizado as margens da BR 343 Amarante Piauí. (Antigo Campo de Aviação).

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Amarante (PI) 04 de setembro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Diário Oficial dos Municípios, conforme disposição expressa no art. 34-A, § 1º, 1 da Lei Orgânica do Município.

CUMPRA-SE

Diego Lamartine Soares Teixeira
Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente Lei aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, e encaminhado à imprensa para publicação oficial.

Josineide Soares Amorim
Chefe de gabinete